



# PREFEITURA DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

## PROJETO DE LEI Nº 05 /2025.

PROTOCOLADO EM 06 / 03 / 25  
Sob o nº \_\_\_\_\_  
Paula Rodrigues Lima  
Ass. do Responsável

“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios e Contratos; e altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.909, de 01 de fevereiro de 2023, que promoveu a reestruturação de agentes políticos e de cargos de provimento em comissão do Município de Itanhomi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, 01(um) cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos.

**§ 1º.** O cargo de que trata o caput deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º.** O ocupante do cargo criado por esta Lei, deverá ser graduado em curso superior e possuir a formação compatível com o grau de complexidade da função a ser exercida.

**§ 3º.** Os vencimentos do cargo de Gerente Municipal de Convênios e Contratos é o constante no Grupo 1, nível 10-10, padrão 1-01 da listagem de níveis e padrões salariais.

**§ 4º.** Aplicam-se ao cargo de provimento em comissão criado na forma desta Lei as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.907 de 09 de janeiro de 2023 (Estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhomi) e Lei Municipal nº. 1.909 de 01 de fevereiro de 2023 (Promove a reestruturação do quadro de agentes políticos e de cargos de provimento em comissão do Município de Itanhomi).

**Art. 2º.** São atribuições do Gerente Municipal de Convênios e Contratos:

I- viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando a celebração de convênios e contratos de repasse;



# PREFEITURA DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

---

II- realizar levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos, com o objetivo de atender as exigências de operacionalização das áreas responsáveis pelo repasse de recursos, bem como redigir os respectivos ofícios;

III- fornecer informações e dados sobre a gestão e o planejamento municipal, pesquisas e estudos realizados pelo governo e outros que forem considerados necessários para subsidiar a realização das atividades das instituições financeiras da União;

IV- gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município;

V- acompanhar as ações de celebração, execução orçamentária e financeira, bem como a prestação de contas dos convênios e contratos de repasse;

VI- identificar e propor soluções aos impedimentos técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos contratos de repasses e convênios;

VII- realizar a interlocução entre os órgãos federais, estaduais e as secretarias integrantes da administração pública, a fim de conferir celeridade aos contratos de infraestrutura, habitação, saneamento ou qualquer outro programa de interesse da administração pública municipal;

VIII- sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos a execução e formalização de convênios e contratos de repasse;

IX- acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos convênios e contratos de repasses;

X- acompanhar prazos, orientar e cobrar os demais setores para o envio dos materiais solicitados, sendo o principal canal de comunicação entre Prefeitura e os órgãos governamentais;

XI- pontuar todas as necessidades burocráticas dos convênios, garantindo que outros possam ser firmados e demonstrado a capacidade gerencial na Administração dos recursos repassados.

XII- outras atividades inerentes ao cargo em comissão.

12



# PREFEITURA DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

**Art. 3º.** O Anexo II da Lei Municipal nº. 1.909 de 01 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

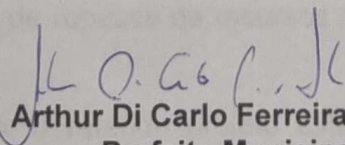
**ANEXO II**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO NUMÉRICA, VENCIMENTO, RECRUTAMENTO E ESCOLARIDADE DOS**  
**CARGOS**  
**DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHOMI.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CARGO	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (R\$)
Gerente Municipal de Convênios e Contratos	Ensino Superior Completo	Amplio/Restrito	01	3.689,66

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e ainda, por créditos adicionais suplementares e especiais se necessários.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi/MG, 27 de fevereiro de 2025.

  
**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

OFÍCIO Nº. 058/2025  
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/ JUSTIFICATIVA FAZ  
SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO  
DATA: 27/02/2025

Ao Senhor  
**VALDIR DIAS BELÍCIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Itanhomi/MG

**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES (AS) VEREADORES (AS)**

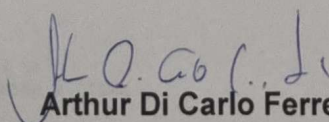
Cumprimentando cordialmente, tem este o objetivo de encaminhar a esta Casa Legislativa, o presente Projeto que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, e altera o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.909, de 01 de fevereiro de 2023, que promoveu a reestruturação de agentes políticos e de cargos de provimento em comissão do Município de Itanhomi.

O presente Projeto de Lei visa o aperfeiçoamento da estrutura organizacional do Município. A criação do cargo se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

Frisa-se que a criação do referido cargo se tem como necessidade para gerenciar os convênios e contratos de repasse de recursos da União e do Estado para o Município de Itanhomi.

Diante do exposto, o referido projeto está sensível as suas razões, pelo que, pedimos o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação, **em caráter de urgência**.

Atenciosamente.

  
**Arthur Di Carlo Ferreira e Silva**  
Prefeito Municipal